



GOVERNO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE  
PRO-REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

---

**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021**  
(Processo Administrativo nº 23096.037160/2021-21)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Universidade Federal de Campina Grande, por meio do(a) Pró-reitoria de Gestão Administrativa Financeira (PRGAF), sediado(a) na R. Aprígio Veloso, 882 - Universitário, Campina Grande - PB, CEP 58428-830, realizará licitação, na modalidade **Pregão, na forma eletrônica**, com critério de julgamento **menor preço por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 28/10/2021

Horário: 09:00

Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de mobília de escritório e equipamentos Laboratoriais para o Laboratório de Avaliação e Desenvolvimento de Biomateriais do Nordeste - CERTBIO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em 15 itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas decorrentes referente as aquisições ocorrerão com dotação orçamentária do Termo de Execução Descentralizada - TED nº 183/2017 – Nota de Crédito nº 2021NC806003, através da fonte de recursos 6151000000 e natureza de despesas 4490.52.

## 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do



GOVERNO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE  
PRO-REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

---

órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Não haverá itens exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte, com amparo no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 3º da Lei nº 8.666/93.

4.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.4.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.4.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.4.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.4.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.4.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.4.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.4.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.5.1.1. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;



GOVERNO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE  
PRO-REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

---

- 4.5.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.5.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.5.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.5.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.5.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.5.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.5.9. que cumpre os requisitos do Decreto n. 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.
- 4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



GOVERNO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE  
PRO-REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

---

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



GOVERNO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE  
PRO-REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

---

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 1,00 (um real).

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subseqüentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



GOVERNO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE  
PRO-REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

---

- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 7.26.1. no país;
  - 7.26.2. por empresas brasileiras;
  - 7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - 7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.



GOVERNO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE  
PRO-REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

---

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.30. Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

7.30.1. Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário).

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;



GOVERNO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE  
PRO-REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

---

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas), sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 15 (quinze) dias úteis contados da solicitação.

8.6.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.6.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.6.3.3. Os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade são aqueles descrito neste instrumento e nos seus anexos

8.6.3.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.6.3.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.6.3.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.6.3.7. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 15 (quinze) dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.6.3.8. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.



GOVERNO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE  
PRO-REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

---

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



GOVERNO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE  
PRO-REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

---

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. **Habilitação jurídica:**

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;



GOVERNO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE  
PRO-REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

---

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. As empresas estrangeiras que funcionem no País, autorizadas por decreto do Poder Executivo na forma do inciso V, do art. 28, da Lei nº 8.666, de 1993, devem se cadastrar no SICAF com a identificação do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.8.9. As empresas estrangeiras que não funcionem no País poderão se cadastrar no SICAF, mediante código identificador específico fornecido pelo sistema, observadas as condições postas na referida IN 10/2020;

9.8.10. No caso de exercício de atividade que exija ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação: o documento cabível.

9.8.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**9.10. Qualificação Econômico-Financeira.**



GOVERNO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE  
PRO-REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

---

- 9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- 9.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 9.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

### 9.11. Qualificação Técnica

9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com características semelhantes a este.

9.11.2. Para os itens de mobília, prova de atendimento aos requisitos de sustentabilidade, previstos na Instruções Normativas SLTI/MP nº 01/2010 e nº 01/2014, bem como os atos normativos editados pelos órgãos de proteção ao meio ambiente, assim como a consulta ao Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, disponibilizado pela Consultoria-Geral da União.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.



GOVERNO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE  
PRO-REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

---

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.



GOVERNO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE  
PRO-REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

---

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **11. DOS RECURSOS**

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.



GOVERNO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE  
PRO-REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

---

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação, conforme disposto no Termo de Referência, anexo deste instrumento.

### **15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS**

15.1. Este item foi pormenorizado no item 14 do Termo de Referência, anexo deste instrumento.

### **16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente ao contrato, a nota de empenho, considerando que de acordo com o artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, aplicável subsidiariamente à modalidade pregão, o termo de contrato é facultativo nas contratações com valor de até R\$176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), e nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, independentemente do valor.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;



GOVERNO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE  
PRO-REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

---

16.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.6. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.7. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.8. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.9. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços aceitar a nota de empenho, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **20. DO PAGAMENTO**

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.



GOVERNO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE  
PRO-REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

---

**21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3. apresentar documentação falsa;

21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6. não manter a proposta;

21.1.7. cometer fraude fiscal;

21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.4.2. Multa de 0,05 % (zero vírgula zero cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



GOVERNO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE  
PRO-REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

---

21.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

22.1. Até às 09h do 3º dia útil anterior à data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [cpl@reitoria.ufcg.edu.br](mailto:cpl@reitoria.ufcg.edu.br), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Aprígio Veloso, 882, Universitário, Campina Grande/PB, CEP 58428-830, Comissão permanente de Licitação/ Coordenação de Compras e Contratos/ Pró-reitoria Administrativo-financeira/ UFCG.

22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até às 09h do 3º dia útil anterior à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil



GOVERNO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE  
PRO-REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

---

subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.ufcg.edu.br](http://www.ufcg.edu.br), e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço Rua Aprígio Veloso, nº 882, Bairro Universitário, Campina Grande/PB, CEP 58.429-900 nos dias úteis, no horário das 08h às 12 h e das 14h às 18h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.12.1. Anexo I - Termo de referência e seus anexos.

23.12.2. Anexo II - Termo de contrato.

Campina Grande/PB, 16 de setembro de 2021.

**Shirley Renata da Silva Barbosa**

**SIAPE 2391378**



GOVERNO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE  
PRO-REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

**ANEXO I DO EDITAL**

**TERMO DE REFERÊNCIA  
PREGÃO PRESENCIAL, ELETRÔNICO  
(COMPRAS)**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - UFCG  
PREGÃO Nº 15/2021  
(Processo Administrativo n.º 23096.037160/2021-21)**

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem como objeto a aquisição mobília de escritório e de equipamentos de laboratório, incluindo, quando aplicável, instalação, documentação técnica, assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva durante o período de garantia, para ampliação dos serviços tecnológicos do Laboratório de Avaliação e Desenvolvimento de Biomateriais do Nordeste - CERTBIO, em Campina Grande/PB, conforme especificações neste Termo de Referência a serem detalhadas a seguir:

DADOS DOS ITENS						
Item	Quant.	Und.	Descrição	CATMAT	Preço Unitário	Preço Total/item
1	5	Und.	MESA DE ESCRITÓRIO. Utilizada para suportar 1 (um) computador. Material da estrutura em aço tubular 1010/1020. Material do Tampo MDP. Revestimento tampo: laminado melamínico na cor cor argila/marrom. Com as seguintes dimensões: Largura: 60 cm, Altura: 74 cm. Com 3 gavetas. Com padrão acabamento tampo com cantos arredondados bordas em PVC. Comprimento, pelo menos, 1,00 m. Acabamento estrutura em pintura em epóxi-pó, com espessura tampo:25 mm. Características adicionais: canaletas com divisão interna para passagem fiação.	445682	R\$ 493,33	<b>R\$2.466,65</b>
2	10	Und.	CADEIRA DE ESCRITÓRIO. Material da estrutura aço cromado. Com revestimento do assento e encosto em couro. Material do encosto e do assento em espuma injetada. Deve apresentar base giratória com 5 rodízios duplos. Com encosto tipo espaldar alto e apoio braço na cor preta ou azul marinho. Com sistema regulagem vertical a gás. Características adicionais: poltrona tipo presidente com braço em couro.	390178	R\$ 388,36	<b>R\$ 3.883,60</b>
3	5	Und.	ARMÁRIO PARA ESCRITÓRIO. Material em MDP. Quantidade de portas 2 unidades, com material da porta, também, em madeira MDP. Com 4 unidades de prateleiras. Com as seguintes dimensões: Largura: 80 cm, Altura: 160 cm e profundidade: 50 cm. Características Adicionais: Deve apresentar fechadura frontal e puxadores. Acabamento superficial em material laminado melamínico, nas seguintes colorações carvalho malva, marrom ou argila. Material da base em aço com sapatas Niveladoras.	458707	R\$ 499,33	<b>R\$ 2.496,65</b>
4	2	Und.	NOBREAK PARA SERVIDOR / Aquisição de Nobreak Senoidal para Servidor/Equipamentos. Fator de Potência de saída 1. Recarga automática das baterias (mesmo com desligado). Capacidade mínima de 3,5 kVa. Entrada bivolt 110-220V e saída com regulagem para 110 ou 220V. Filtro de linha interno e fusível rearmável. Portas de comunicação inteligente USB e RS-232. Gabinete com rodízios para movimentação do nobreak.	318897	R\$ 5.260,00	<b>R\$ 10.520,00</b>



GOVERNO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE  
PRO-REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

5	1	Und.	ULTRAPURIFICADOR DE ÁCIDOS / Sistema de destilação de ácidos com uma unidade subboiling. O sistema utiliza aquecimento infravermelho para purificar ácidos de grau analítico ao grau ultrapuro. Velocidade típica de destilação de 80ml/h. *Taxa de potência: 600 W; *Temperatura controlada via thermopar; *Dois elementos de aquecimento por infravermelho; *Uma unidade completa de destilação feita de PTFE de alta pureza; *Todas as peças em contato com os ácidos feitas de PTFE de alta pureza; *Interruptor térmico para evitar o excesso de aquecimento na ausência de ácidos; *Sensor de temperatura para controlar a qualidade e taxa de destilação; *Adequado para HF, HNO3, HCl, H2O; *Frasco coletor de 500 ml feito de PTFE-PFA de alta pureza; *Frasco coletor de ácido purificado de 2L feito de PTFE-PFA; *Frasco de recondensação de 1L feito de PTFE-PFA; *Terminal de controle 480, com tela TFT de 4,3" sensível ao toque; *Tela VGA (com resolução 480x272 com 16M de cores); *Armazenamento para até 10 programas; *Programas de tempo e potência selecionáveis; *Manual do operador em português; *Peso: 21,5 kg; *Fonte de alimentação 230 V, 50-60 Hz; Garantia mínima de 12 meses; Frete Incluso.	150951	R\$ 76.200,00	<b>R\$ 76.200,00</b>
6	1	Und.	AGITADOR MAGNÉTICO COM AQUECIMENTO E CONTROLE DIGITAL. Constituído em aço inoxidável revestido em epóxi eletrostático; velocidade de agitação entre 100 e 2000 rpm, capacidade até 10 litros; temperatura na plataforma de 40°C a 350°C, considerando temperatura ambiente até 30°C; sensor de temperatura tipo pt1000; alarme de segurança acionado automaticamente acima de 360°C; plataforma de aquecimento redonda em aço inoxidável com Ø 132mm; display gráfico e controle de velocidade eletrônico (pwm); agitação em modo de rotação reversa, possibilitando rotação de 30 segundos em cada sentido; motor tipo brushless (motor sem escova), que permite uma agitação mais segura e eficiente; precisão de 0,5°C e resolução de 1°C;	408721	R\$ 2.433,00	<b>R\$ 2.433,00</b>
7	2	Und.	AGITADOR MECÂNICO DIGITAL/Equipamento versátil, com dois eixos de acionamento, um de alta rotação para agitar líquidos com viscosidade máxima de até 10.000 mPas (120 a 5.000 r/min), e o outro de alto torque para líquidos de até 100.000 mPas (10 a 280 r/min); Rotação com regulação de até 5.000 r/min indispensável para boa homogeneização; Tacômetro digital, timer para programação de tempo, e indicação de % de torque; Corpo de alumínio injetado e acabamento em epóxi; Fornecimento inclui haste. Ø 9 x 28 cm com hélice naval de 6 cm em aço inoxidável; Capacidade de agitação dependente do tipo de produto, como referência agita até 25 litros de água; Bivolt 110–220V; Frequência: 50–60Hz; Dimensão (Larg. X Prof. X Alt.) – 31 x 32 x 21cm; Garantia mínima de 12 meses; Frete Incluso.	416064	R\$ 2.329,67	<b>R\$ 4.659,34</b>
8	2	Und.	CAPELA DE EXAUSTÃO DE GASES/Construída externamente em fibra de vidro laminada com reforços para evitar o flexionamento das paredes e com excelente acabamento externo; - Espessura da fibra: 3mm - Base (piso) e pia laminados em fibra de vidro; - Defletor traseiro dos gases em polipropileno para permitir a sucção pela parte traseira inferior e também pela parte frontal superior; - Formato com aerodinâmica de exaustão- Dispensa instalação especial de alvenaria; - Porta em vidro, sem emendas e reforçado o que permite excelente visualização do interior, resistência aos solventes e fácil limpeza, com deslocamento vertical (tipo guilhotina) e sistema de contrapeso que permite ajustar a abertura em qualquer ponto - Iluminação interna tipo fluorescente, completamente isolada da área de trabalho; - Painel à esquerda com interruptores para exaustão e iluminação, ambos com lâmpada piloto interna, interruptores externos com comunicação direta com interruptores internos - Duas tomadas externas de até 15A; - Fornecida com oliva para gás e pia para água com dreno para o exterior, registros para água e gás; - Acompanha exaustor laminado em fibra de vidro (peça única) com turbina em material resistente aos gases corrosivos e tubo de saída com diâmetro de 200 mm; - Motor de 1/6 HP (opcional em outras potências); - A velocidade média do ar é de 25 m/s na saída do exaustor (60 Hz); - Acompanha manual de instrução; - 220V; - VAZÃO: Mínimo de 550 CM3/H; Dimensões (AxLxP) cm: 120x90x150. Opções de Motor: 1/6HP; Frete Incluso.	434377	R\$ 3.249,29	<b>R\$ 6.498,58</b>



**GOVERNO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE**  
**PRO-REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA**

9	2	Und.	<p>BALANÇA SEMI-ANALÍTICA. Com as seguintes características: Dimensões aproximadas de 290 x 200 x 250 mm (c x l x a), plataforma em aço inox de dimensões aproximadas de 200 x 150 mm (c x l). Classe de exatidão: ii, carga máxima: 5010g e mínima de 4010g, sensibilidade e reprodutibilidade: 0,01g, com tara subtrativa em toda a escala. Deverá possuir as seguintes unidades de pesagem disponíveis: g, gr, dwt, oz, ozt, ct e lb. Deve vir acompanhada de fonte de alimentação automática bivolt de 100 a 230 vca, frequência: 50/60hz, com cabo de força com no mínimo 1500mm, tomada macho, padrão de três pinos; display digital de cristal líquido (lcd) com 8 dígitos de 7 segmentos e saída rs232 programável. Deverá possuir pelo menos nove funções: pesagem simples, verificação de peso, contagem de peças, determinação de densidade, pesagem de animais vivos, porcentagem relativa, porcentagem absoluta, cálculo estatístico, e função básica que incorpora contagem de peças e percentagens absoluta e relativa. Deverá conter os seguintes livros/apostilas kg, gr, dwt, oz, ozt, ct e lb. Deve vir acompanhada de fonte de alimentação automática bivolt de 100 a 230 vca, frequência: 50/60 hz, com cabo de força com no mínimo 1500 mm, tomada macho, padrão de três pinos; display digital de cristal líquido (lcd) com 8 dígitos de 7 segmentos e saída rs232 programável. Deverá possuir pelo menos nove funções: pesagem simples, verificação de peso, contagem de peças, determinação de densidade, pesagem de animais vivos, porcentagem relativa, porcentagem absoluta, cálculo estatístico, e função básica que incorpora contagem de peças e percentagens absoluta e relativa.</p>	439723	R\$ 2.931,83	<b>R\$ 5.863,66</b>
10	1	Und.	<p>SISTEMA DE CROMATOGRAFIA GASOSA ACOPLADA A ESPECTRÔMETRO DE MASSAS (GC-MS), com Ionização por Impacto de Elétrons (EI) e detector de ionização de chama (FID). Cromatógrafo gasoso com as seguintes características: Cromatógrafo com a faixa de temperatura do forno do GC de no mínimo 5 graus Celsius acima da temperatura ambiente até 450 graus Celsius, e taxa de aquecimento máxima não inferior a 45°C/min. Resolução de setpoint de temperatura do forno de 1°C, programação com pelo menos 3 rampas e 4 platôs, e rejeição ambiente menor que 0,1°C; O equipamento deve ter controle automático de pressão e temperatura, permitindo operação nos modos de pressão constante, fluxo constante, programação de fluxo e programação de pressão. Deve permitir ajustes em relação as variações de pressão e temperatura ambiente proporcionando maior precisão de tempo de retenção; possuir controle automático de verificação de vazamentos de gases; Tela touchscreen para visualização dos parâmetros do cromatógrafo, métodos e troubleshooting. Deve possuir painel de funções de todos os parâmetros de análise, métodos, diagnósticos de troubleshooting, manutenção e configurações. O cromatógrafo deverá ter a capacidade de quando conectado à rede possibilitar acesso remoto do cromatógrafo com o recurso de visualizar todas as funções do painel tais como métodos, sequência, diagnóstico, troubleshooting via navegadores de internet comerciais; O cromatógrafo deve permitir a instalação de no mínimo dois detectores no cromatógrafo mais o Espectrômetro de Massas; Deverá possibilitar o controle pneumático programados dos gases (PPC) ou ajuste eletrônico com precisão de 0,1 psi e controle de vazão de 0,01 ml/min; O cromatógrafo deverá ser equipado com 2 Injetores Capilares, um para o FID e outro apropriado para uso com detector de massas. O sistema deverá ser controlado por computador externo que deverá ser fornecido com os softwares necessários para o controle, bem como um monitor de no mínimo 24 polegadas; Deverá ser fornecido junto com o equipamento a biblioteca espectral NIST 2020, para consultas e comparações espectrais. Espectrômetro de massas com as seguintes características: Configurado para trabalhos em Impacto de Elétrons (EI); Especificação de Sensibilidade para Ionização por Impacto de Elétrons (EI) no modo SCAN e SIM (Modo SCAN com emprego de Hélio como gás de arraste: injeção de 1µl de 1pg/µl de Octafluornaftaleno deve resultar numa relação Sinal/Ruído superior ou igual a 650:1, em "scan" linear em toda a faixa entre 50 e 300 amu usando-se o íon 272 para quantificação; Energia de Ionização selecionável na faixa de no mínimo 10 eV podendo ser menor e até no</p>	129178	R\$ 420.000,00	<b>R\$ 420.000,00</b>



GOVERNO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE  
PRO-REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

			<p>mínimo 100 eV; Corrente de Ionização selecionável entre 50 e 200 uA ou superior; Deve possuir fonte de Ionização com um filamento de rênio ou duplo filamento de tungstênio, e temperatura programável até 350°C; Aquecimento independente da linha de transferência entre o GC e o Espectrômetro de Massas, na faixa de 100 a 350°C. Limite superior da escala de massas não inferior a 1150 amu, com resolução de 1amu; Faixa dinâmica linear de no mínimo 6 ordens de magnitude para curvas de calibração; Deve possuir velocidade de varredura no mínimo 12.500 u/s, capacidade de adquirir no mínimo 100 varreduras/segundo em SIM; Detector de Ionização de Chama com as seguintes características: Temperatura máxima de operação de pelo menos 450°C; Sistema eletrônico de controle de gases; Limite de detecção menor que 3 picogramas de carbono por segundo para o composto tridecano; Range dinâmico linear maior que 10<sup>7</sup> (sete ordens de magnitude) com possibilidade de quantificações em corrida única, frequência de aquisição de dados de pelo menos 50Hz, com ignição automática da chama com temperatura de operação. O detector preferencialmente não deve requerer gás de make-up. Deverá incluir kit de filtro triplo para os gases necessários. Amostrador Automático: Amostrador de líquidos automático que possibilite a utilização de seringas de 0,5, 5 ou 50uL, com diferentes velocidades de injeção e no mínimo 100 posições de amostras. Consumíveis: Kit de instalação do cromatógrafo contendo no mínimo: porca de 1/8" de aço inox (2); plug de 1/8" de aço inox (2); porca de 0,5mm x 1/8" de grafite (10); adaptadores de 1/8" até 1/16"; porcas de grafite 0,5mm x 1/16" (10); porcas de grafite 0,8mm x 1/16" (10); anilhas de aço inox de 1/16" (10). Seringa do amostrador automático de 5,0 µL, 1 unidade; Localizador de frasco (dongle) no mínimo, 2 unidades. O-rings de Viton que suportem a temperatura de 300 °C, mínimo 10 unidades; O-rings Kalrez® que suportem a temperatura máxima do injetor 450 °C, mínimo 2 unidades; Liner Split / Splitless Ultra Desativado, 4 mm, com Lã, mínimo 5 unidades; Grafite / Vespel porcas, para colunas de 0,25 mm, mínimo 10 unidades; Septos para injetor, mínimo 50 unidades; Filamento de rênio ou filamento duplo de tungstênio, 1 unidade; Pó de óxido de alumínio 1 unidade de no mínimo 25g; Kit de padrões de teste de sensibilidade para o espectrômetro de massas; Anilhas de grafite/vespel 1/4, mínimo 10 unidades.</p>			
11	1	Und.	<p>CORTADEIRA METALOGÁRICA / Equipamento de bancada utilizado para cortar amostras. Capacidade de corte de 0 a 60 mm com disco de corte abrasivo de 235 x 1,5 x 19 mm. Velocidade de corte de até 1200 rpm, com incrementos de 1 a 100 rpm. Força de corte variando de 5 a 20N. Motor com alto torque blindado e aterrado. Cortes no sentido radial e axial do disco. Range de deslocamento de amostras de 25mm. 220V. Acompanha Kit para corte: disco de corte 235 x 1,5 x 19mm liso e óleo refrigerante. Dimensões Desejáveis: Altura: 560 mm x Largura da caixa: 500 mm x Largura com alavanca: 620 mm x Profundidade: 760 mm. Motor de 1,5 CV com alto torque, blindado e aterrado - 220 v/380 v/440 v - Trifásico (60 Hz) - Rotação 3440 RPM, [nível de ruído: 62 dB(A)]. Atende as Normas de Segurança NR9/NR10/NR12. Com sistema de segurança que garantem que não haja movimento motor (Corte), quando a tampa estiver aberta (de acordo com a NR12). Sistema de proteção para desligamento em caso de sobrecarga. Sistema de refrigeração. Manual técnico em Português. Garantia: 12 meses. Frete incluso.</p>	463282	R\$ 10.980,67	<b>R\$ 10.980,67</b>
12	1	Und.	<p>PRENSA EMBUTIDORA METALOGRÁFICA MANUAL / Prensa embutidora metalográfica manual para amostras com diâmetro mínimo de 40mm em resina fenólica e termoplástica. Altura máxima da amostra de 20mm; Sistema hidráulico fechado e manômetro para leitura de pressão de 280 KÇF/cm<sup>2</sup>; Com leds de indicação de acionamento; Acompanha kit para embutimento e desmoldante; Atende as normas de segurança NR9/NR10/NR12; Tensão 220V; Peso aproximado de 30Kg; Garantia mínima de 12 Meses; Frete incluso.</p>	49930	R\$ 7.035,67	<b>R\$ 7.035,67</b>



**GOVERNO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE**  
**PRO-REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA**

13	1	Und.	PRESA EMBUTIDORA METALGRÁFICA PNEUMÁTICA 40 MM / Equipamento para ser utilizado para embutir amostras metalográficas com resina fenólica (baquelite) termoplástica ou resina acrílica, no diâmetro de 40mm. Deve Possuir sistema hidráulico com capacidade para 4 toneladas com regulador de pressão. Caixa em aço tratado com pintura epóxi texturizada (camada 80 microns) para proteção contra corrosão. Partes internas em aço zincado conexões hidráulicas especiais para alta pressão. Sistema hidráulico com pressurização pneumática. Regulador de pressão da entrada de ar comprimido, com filtro e manômetro. Indicação luminosa (em Led) da etapa do ciclo de embutimento. Aviso sonoro/luminoso de final de ciclo de embutimento. Atende as normas de segurança NR9/ NR10/ NR12. Com botão de parada de emergência tipo cogumelo Garantia: 12 meses. Deve acompanhar: Kit para embutimento: 500 gramas de baquelite preto, 500 gramas de baquelite vermelho e desmoldante. Manual de instalação e operação em português.	18627	R\$ 12.645,00	<b>R\$ 12.645,00</b>
14	5	Und.	MESA ANTI-VIBRATÓRIA. Mesa de pesagem anti-vibratória para balança analítica, com tampo de granito polido, compacta e ideal para bancada, com dispositivo de amortecimento regulável e indicador de nível. Comporta 1 (uma) balança analítica.	408164	R\$ 410,74	<b>R\$ 2.053,70</b>
15	1	Und.	ULTRAFREEZER. Com capacidade máxima até 96L. Controle digital da temperatura. Faixa de temperatura de trabalho variando de 50 à 86°C. Com 3 (três) compartimentos para armazenamento de amostras. Sistema de proteção por N2 ou CO2 para o caso de parada no fornecimento de energia. Tensão 220V. Frete incluso.	35165	R\$ 16.700,00	<b>R\$ 16.700,00</b>
<b>Total:</b>						<b>R\$ 584.436,52</b>

- 1.2. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contado do(a) assinatura do contrato ou instrumento substitutivo, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.
- 1.3. A adjudicação será por item, conforme regra disposta no § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666, de 1993, haja vista a divisão do objeto ser técnica e economicamente viável e não representa perda de economia de escala (Súmula 247 do TCU).
- 1.4. Nas aquisições e contratações governamentais, deve ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (artigo 7º, XI, da Lei nº 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos), devendo ser observadas, ainda, as Instruções Normativas SLTI/MP ns. 01/2010 e 01/2014, bem como os atos normativos editados pelos órgãos de proteção ao meio ambiente e o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, disponibilizado pela Consultoria-Geral da União.
- 1.5. Conforme item 9 do ETP, os itens 1 ao 4 da tabela acima, são de exclusividade para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), considerando que são objetos comuns que não chegam a R\$ 80.000,00 (Lei Complementar nº 123/2006).
- 1.6. Também, conforme item 9 do ETP, os itens 5 ao 15 são de ampla concorrência (art. 49 Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º da Lei n. 8.666/93 e Decreto nº 8.538, de 2015.).

## **2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1. A presente justificativa refere-se a aquisição de mobília de escritório e equipamentos de laboratório prevendo a estruturação do sistema de gestão da qualidade e expansão dos serviços do Laboratório CERTBIO, ampliando o espectro dos ensaios e, conseqüentemente, dos seus serviços tecnológicos.



GOVERNO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE  
PRO-REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

---

- 2.2. O Complexo Econômico Industrial da Saúde (CEIS) é caracterizado por setores industriais de base química e biotecnológica (fármacos, medicamentos, imunobiológicos, vacinas, hemoderivados e reagentes) e de base mecânica, eletrônica e de materiais (equipamentos mecânicos, eletrônicos, próteses, órteses e materiais). Esses setores industriais relacionam-se com os serviços de saúde (hospitais, serviços de saúde e de diagnóstico) em dinâmica permanente de interdependência e de interação com a sociedade e o Estado na busca de oferta de serviços e produtos em saúde.
- 2.3. A Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde (SCTIE/MS) visa o desenvolvimento da capacidade científica, tecnológica e produtiva nacional para o fortalecimento do SUS como sistema de saúde universal. A SCTIE/MS formula e implementa políticas nacionais de ciência, tecnologia e inovação em saúde, assistência farmacêutica e fomento à pesquisa, desenvolvimento e inovação na área de saúde. Também desenvolve métodos e mecanismos para a análise da viabilidade econômico-sanitária de empreendimentos públicos no Complexo Industrial da Saúde, promove a implementação de parcerias público-privadas no desenvolvimento tecnológico e na produção de produtos estratégicos para o país e coordena o processo de incorporação e desincorporação de tecnologias em saúde no âmbito do SUS. A SCTIE/MS é responsável pela implementação das políticas de assistência farmacêutica, de avaliação e incorporação de tecnologias no Sistema Único de Saúde e de incentivo ao desenvolvimento industrial e científico do setor. No âmbito da ciência e tecnologia, a Secretaria é responsável pelo incentivo ao desenvolvimento de pesquisas em saúde no país, de modo a direcionar os investimentos realizados pelo Governo Federal às necessidades da saúde pública.
- 2.4. Desde 2003, o Ministério da Saúde, em parceria com o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e fundações federais e estaduais de pesquisa - como a Finep, CNPq e Capes - destinou cerca de R\$700 milhões para 3,6 mil estudos sobre os desafios da saúde pública no país. Mais de 400 instituições acadêmicas estiveram à frente dessas pesquisas. Esse tipo de investimento torna efetivo o entendimento do Ministério da Saúde da prioridade que representa o fomento à pesquisa para um país que deseja melhorar o atendimento aos brasileiros e avançar na produção de conhecimento científico relevante.
- 2.5. O Laboratório CERTBIO já se firmou por desempenhar um importante papel no sistema de saúde em consonância com as ações do Ministério da Saúde no âmbito da Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos sendo útil, seja na área de Produtos para saúde, subáreas de materiais e artigos implantáveis e/ou materiais e artigos de apoio médico-hospitalar, como também na área de vigilância pós-comercialização, subárea Tecnovigilância.
- 2.6. Desta forma, os projetos ora financiados, visam melhorar, ampliar e suprir toda e qualquer demanda nacional, garantindo aos usuários, pesquisadores e fabricantes, viabilidade nas pesquisas e segurança na fabricação e na utilização de dispositivos biomédicos de uma forma geral, atividades essas que estão em consonância com as ações que veem sendo implementadas pelo Ministério da Saúde.
- 2.7. Todos os equipamentos apresentam ampla aplicação e atendem integralmente as necessidades técnicas propostas no plano de trabalho descritos no Termo de Execução Descentralizada de Recursos - TED nº 183/2017.
- 2.8. São objetivos da contratação: Aquisição de equipamentos de laboratório e mobília de escritório, conforme especificado no item 1.1 deste Termo de Referência (TR).



GOVERNO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE  
PRO-REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

---

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:**

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada no tópico 6 dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), apêndice deste TR.

**4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

4.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005. Viabilizando, assim, a licitação na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica.

4.2. Considerando a regra do art. 15, II, da Lei nº 8.666/93, que diz que sempre que possível as compras deverão ser processadas através do sistema de registro de preços, justifica-se a não utilização do mesmo considerando que a presente aquisição não se enquadra nas hipóteses do art. 3, I-IV, do Decreto nº 7892/2013, visto que suas especificações singulares, inclusive no que se refere aos preços, impedem as contratações frequentes, e porque a previsão de entrega não é parcelada.

**5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

5.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos no item 14 do ETP.

**6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 45 (quarenta e cinco) dias, contados do (a) recebimento do contrato/Nota de Empenho, em remessa única, no seguinte endereço:

<b>Órgão</b>	<b>Local de entrega</b>	<b>Horário de funcionamento</b>	<b>Responsável pelo almoxarifado</b>
Universidade Federal de Campina Grande – campus de Campina Grande (UASG 158195)	Almoxarifado Central - Bloco BS - Rua Aprígio Veloso, nº 882, Bairro Universitário, CEP 58.429-900, Campina Grande/PB	08h às 12h e das 14h às 18h	Elias de Queiroz Barros Contato: (83) 2101- 1604/1070

6.2. Os custos do envio do equipamento e instalação são de responsabilidade da contratada;



GOVERNO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE  
PRO-REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

---

6.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 30 (trinta) dias úteis dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste TR e na proposta.

6.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias corridos dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



GOVERNO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE  
PRO-REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

---

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.1.7. Para os casos de equipamentos de alta complexidade e/ou quando aplicável, como no caso do item 10, a contratada deverá realizar a instalação e fornecer treinamento operacional e treinamento específico de aplicação a ser acordada com a contratante.

## **9. DA SUBCONTRATAÇÃO**

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



GOVERNO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE  
PRO-REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

---

## 11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o



GOVERNO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE  
PRO-REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

---

prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

- 12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:



GOVERNO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE  
PRO-REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

---

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

### 13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

### 14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

14.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos



GOVERNO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE  
PRO-REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

---

no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.3. A existência do item que segue “(d)a garantia contratual dos bens”.

#### **15. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.**

- 15.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, conforme praticado no mercado para este tipo de objeto, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 15.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 15.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 15.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 15.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 15.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.
- 15.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.
- 15.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 15.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 15.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.



GOVERNO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE  
PRO-REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

---

15.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 16.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 16.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 16.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 16.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 16.1.5. cometer fraude fiscal;

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 16.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 16.2.2. multa moratória de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 16.2.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 16.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 16.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 16.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
  - 16.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1 deste Termo de Referência.
- 16.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;



GOVERNO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE  
PRO-REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

---

- 16.3. As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.5, 16.2.6 e 16.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 16.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 16.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - 16.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - 16.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 16.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 16.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 16.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 16.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 16.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 16.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 16.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 16.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 16.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



GOVERNO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE  
PRO-REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

---

**17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.**

17.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

17.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

17.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

17.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

17.3.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

17.3.1.1.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento dos bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

17.3.1.1.2. O (s) Atestado (s) deverão ser impressos em papel timbrado constando o CNPJ e endereço completo, devendo ser assinada por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

17.3.1.1.3. O licitante deverá apresentar manuais, catálogos, desenhos e dados, ou descrição detalhada, sobre forma de literatura, demonstrando as principais características dos equipamentos objeto desta licitação.

17.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

17.4.1. Valores unitários: conforme item 1 deste instrumento.

17.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço do item.

17.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital

**18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**

18.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 584.436,52 (Quinhentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e seis reais e cinquenta e dois centavos).**

**19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**



GOVERNO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE  
PRO-REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

---

19.1. As despesas decorrentes referente as aquisições ocorrerão com dotação orçamentária do Termo de Execução Descentralizada - TED nº 183/2017 – Nota de Crédito nº 2021NC806003, através da fonte de recursos 6151000000 e natureza de despesas 4490.52.

**20. ANEXOS**

20.1. Anexo I - Estudos Preliminares

Município de Campina Grande, 08 de outubro de 2021.

---

João Emídio da Silva Neto, SIAPE 2423938

Shirley Renata da Silva Barbosa, SIAPE 2391378

# Anexo I do Termo de Referência - Estudos Preliminares

# Estudo Técnico Preliminar 32/2021

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 23096.037160/2021-21

## 2. Descrição da necessidade

O Laboratório de Avaliação e Desenvolvimento de Biomateriais do Nordeste, o CERTBIO, cujas atividades se iniciaram em 2006, tem alcançado importantes marcos durante sua trajetória, dentre estas podemos destacar: a aquisição de equipamentos para caracterização de biomateriais, a estrutura física do Laboratório adequada para o desenvolvimento de suas pesquisas, o desempenho de importante papel no sistema único de saúde em consonância com as autoridades regulamentadoras.

Em 2010 a Agence Française de Sécurité Sanitaire des Produits de Santé – AFSSAPS, determinou a suspensão de comercialização, distribuição e uso do produto prótese mamária de silicone, fabricada pela empresa francesa Poly Implants Prothese – as próteses também são chamadas de “proteses mamárias PIP”. A Agência Francesa realizou análises laboratoriais nos implantes e identificou que o gel de silicone não atendia aos critérios de qualidade exigidos para géis de silicone utilizados em implantes mamários.

No Brasil, a ANVISA, a partir do conhecimento dos fatos identificados pela Agência Francesa, tomou uma série de medidas, dentre elas:

- a. 1. determinou, por meio da Resolução RE 1.558/2010 (de 01 de Abril de 2010), a suspensão, em todo território nacional, da comercialização, distribuição, importação e utilização de implantes mamários fabricados pela empresa francesa Poly Implant Prothese (PIP),
- b. 2. neste mesmo publicou o Alerta Sanitário nº 1015 a respeito do assunto em questão, orientando os pacientes deste tipo de prótese a procurarem seus médicos para avaliação e verificação da integridade da prótese implantada e a melhor conduta a ser adotada.

Neste sentido, diversas medidas foram tomadas para garantir, de forma segura e eficaz, a comercialização de implantes mamários em território brasileiro:

- Resolução RDC Nº 16, DE 21 DE Março de 2012 - Estabelece os requisitos mínimos de identidade e qualidade para implantes mamários e a exigência de certificação de conformidade do produto no âmbito do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade (SBAC).
- Portaria INMETRO/MDIC n.º 161 Art. 1º de 5 de abril de 2012 (Criação da Comissão Técnica “Implantes Mamários”) - como objetivo de propor instrumentos efetivos de operacionalização, implementação e melhoria das atividades relativas ao Programa de Avaliação da Conformidade de Implantes Mamários.
- Portaria INMETRO/MDIC n.º 162 de 5 de abril de 2012 (Acreditação de acordo com a Norma ABNT NBR ISO/IEC 17025:2005) - Estabeleceu os critérios para o Programa de Avaliação da Conformidade para Implantes Mamários, sob regime de Vigilância Sanitária, com foco na saúde, por meio do mecanismo de certificação compulsória, atendendo aos requisitos da RDC nº 16, de 21 de março de 2012, da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa, visando à conformidade dos produtos em relação aos requisitos normativos.

As duas portarias acima citadas foram seguidas pelos Laboratórios Oficiais designados pela ANVISA, através da publicação da Resolução – RE nº 5214 - Dispõe sobre a designação de laboratórios oficiais para executar atividades de interesse da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) na área de produtos para saúde.

Desde então, os implantes mamários de silicone devem ser submetidos a análises em laboratório oficiais para avaliar itens de segurança como a resistência do material, composição do silicone e ensaios biológicos. No CERTBIO são realizados ensaios para avaliar e caracterizar os implantes mamários, e verificar se estão aptos a serem inseridos no mercado brasileiro. Além disso, foram realizados diversos laudos de credenciamento para comercialização desses implantes mamários e estudos técnico-científicos para ANVISA sobre técnicas de avaliação de materiais.

O CERTBIO apresentou como principais resultados:

- Avaliação de lotes da marca francesa que apresentou o problema, para estabelecer condições técnicas e operacionais de tomada de decisão;

- Avaliação de diversos lotes de variadas marcas por demanda fiscal da ANVISA;
- Emissão de relatórios de ensaio de credenciamento para comercialização de implantes mamários;
- Realização de estudos técnico-científicos para ANVISA sobre Técnicas de Caracterização;
- Acreditação definitiva junto ao INMETRO – Certificado de Acreditação nº CRL 0799, segundo requisitos da Norma ABNT NBR ISO/IEC 17025;
- Expansão, com acréscimo de mais 10 ensaios, do escopo dos ensaios já acreditados pelo INMETRO;
- Aprovação do projeto de criação do Instituto Nacional de Biomateriais - InNBio.

Com o trabalho desenvolvido até aqui foi possível subsidiar o trabalho das autoridades regulamentadoras, estabelecendo parâmetros para a fiscalização deste produto, além de ampliar e consolidar parcerias entre instituições de ensino superior e agência reguladora de serviços de saúde.

Os itens solicitados visam à estruturação e expansão dos serviços deste laboratório apresentado, principalmente no que diz respeito a estruturar seu sistema de gestão da qualidade e ampliar o espectro de ensaios e, conseqüentemente, dos seus serviços tecnológicos.

### 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Laboratório de Avaliação e Desenvolvimento de Biomateriais do Nordeste – CERTBIO	Prof. Dr. Marcus Vinícius Lia Fook

### 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A aquisição dos itens abaixo, contribuirá com desenvolvimento deste trabalho.

DADOS DO ITEM						
Item	Quant.	Und.	Descrição	CATMAT	Preço Unitário	Preço Total
1	5	Und.	MESA DE ESCRITÓRIO. Utilizada para suportar 1 (um) computador. Material da estrutura em aço tubular 1010/1020. Material do Tampo MDP. Revestimento tampo: laminado melamínico na cor cor argila/marrom. Com as seguintes dimensões: Largura: 60 cm, Altura: 74 cm. Com 3 gavetas. Com padrão acabamento tampo com cantos arredondados bordas em PVC. Comprimento, pelo menos, 1,00 m. Acabamento estrutura em pintura em epóxi-pó, com espessura tampo:25 mm. Características adicionais: canaletas com divisão interna para passagem fiação.	445682	R\$ 493,33	<b>R\$2.466,65</b>
2	10	Und.	CADEIRA DE ESCRITÓRIO. Material da estrutura aço cromado. Com revestimento do assento e encosto em couro. Material do encosto e do assento em espuma injetada. Deve apresentar base giratória com 5 rodízios duplos. Com encosto tipo espaldar alto e apoio braço na cor preta ou azul marinho. Com sistema regulagem vertical a gás. Características adicionais: poltrona tipo presidente com braço em couro.	390178	R\$ 388,36	<b>R\$ 3.883,60</b>

3	5	Und.	<p>ARMÁRIO PARA ESCRITÓRIO. Material em MDP. Quantidade de portas 2 unidades, com material da porta, também, em madeira MDP. Com 4 unidades de prateleiras. Com as seguintes dimensões: Largura: 80 cm, Altura: 160 cm e profundidade: 50 cm. Características Adicionais: Deve apresentar fechadura frontal e puxadores. Acabamento superficial em material laminado melamínico, nas seguintes colorações carvalho malva, marrom ou argila. Material da base em aço com sapatas Niveladoras.</p>	458707	R\$ 499,33	<b>R\$ 2.496,65</b>
4	2	Und.	<p>NOBREAK PARA SERVIDOR / Aquisição de Nobreak Senoidal para Servidor/Equipamentos. Fator de Potência de saída 1. Recarga automática das baterias (mesmo com desligado). Capacidade mínima de 3,5 kVa. Entrada bivolt 110-220V e saída com regulagem para 110 ou 220V. Filtro de linha interno e fusível rearmável. Portas de comunicação inteligente USB e RS-232. Gabinete com rodízios para movimentação do nobreak.</p>	318897	R\$ 5.260,00	<b>R\$ 10.520,00</b>
5	1	Und.	<p>ULTRAPURIFICADOR DE ÁCIDOS / Sistema de destilação de ácidos com uma unidade subboiling. O sistema utiliza aquecimento infravermelho para purificar ácidos de grau analítico ao grau ultrapuro. Velocidade típica de destilação de 80ml/h. *Taxa de potência: 600 W; *Temperatura controlada via termopar; *Dois elementos de aquecimento por infravermelho; *Uma unidade completa de destilação feita de PFTE de alta pureza; *Todas as peças em contato com os ácidos feitas de PFTE de alta pureza; *Interruptor térmico para evitar o excesso de aquecimento na ausência de ácidos; *Sensor de temperatura para controlar a qualidade e taxa de destilação; *Adequado para HF, HNO<sub>3</sub>, HCl, H<sub>2</sub>O; *Frasco coletor de 500 ml feito de PTFE-PFA de alta pureza; *Frasco coletor de ácido purificado de 2L feito de PTFE-PFA; *Frasco de recondensação de 1L feito de PTFE-PFA; *Terminal de controle 480, com tela TFT de 4,3" sensível ao toque; *Tela VGA (com resolução 480x272 com 16M de cores); *Armazenamento para até 10 programas; *Programas de tempo e potência selecionáveis; *Manual do operador em português; *Peso: 21,5 kg; *Fonte de alimentação 230 V, 50-60 Hz; Garantia mínima de 12 meses; Frete Incluso.</p>	150951	R\$ 76.200,00	<b>R\$ 76.200,00</b>
6	1	Und.	<p>AGITADOR MAGNÉTICO COM AQUECIMENTO E CONTROLE DIGITAL. Constituído em aço inoxidável revestido em epóxi eletrostático; velocidade de agitação entre 100 e 2000 rpm, capacidade até 10 litros; temperatura na plataforma de 40°C a 350°C, considerando temperatura ambiente até 30°C; sensor de temperatura tipo pt1000; alarme de segurança acionado automaticamente acima de 360°C; plataforma de aquecimento redonda em aço inoxidável com Ø 132mm; display gráfico e controle</p>	408721	R\$ 2.433,00	<b>R\$ 2.433,00</b>

			de velocidade eletrônico (pwm); agitação em modo de rotação reversa, possibilitando rotação de 30 segundos em cada sentido; motor tipo brushless (motor sem escova), que permite uma agitação mais segura e eficiente; precisão de 0,5°C e resolução de 1°C;			
7	2	Und.	AGITADOR MECÂNICO DIGITAL/Equipamento versátil, com dois eixos de acionamento, um de alta rotação para agitar líquidos com viscosidade máxima de até 10.000 mPas (120 a 5.000 r/min), e o outro de alto torque para líquidos de até 100.000 mPas (10 a 280 r/min); Rotação com regulação de até 5.000 r/min indispensável para boa homogeneização; Tacômetro digital, timer para programação de tempo, e indicação de % de torque; Corpo de alumínio injetado e acabamento em epóxi; Fornecimento inclui haste. Ø 9 x 28 cm com hélice naval de 6 cm em aço inoxidável; Capacidade de agitação dependente do tipo de produto, como referência agita até 25 litros de água; Bivolt 110–220V; Frequência: 50–60Hz; Dimensão (Larg. X Prof. X Alt.) – 31 x 32 x 21cm; Garantia mínima de 12 meses; Frete Incluso.	416064	R\$ 2.329,67	<b>R\$ 4.659,34</b>
8	2	Und.	CAPELA DE EXAUSTÃO DE GASES/Construída externamente em fibra de vidro laminada com reforços para evitar o flexionamento das paredes e com excelente acabamento externo; - Espessura da fibra: 3mm - Base (piso) e pia laminados em fibra de vidro; - Defletor traseiro dos gases em polipropileno para permitir a sucção pela parte traseira inferior e também pela parte frontal superior; - Formato com aerodinâmica de exaustão- Dispensa instalação especial de alvenaria; - Porta em vidro, sem emendas e reforçado o que permite excelente visualização do interior, resistência aos solventes e fácil limpeza, com deslocamento vertical (tipo guilhotina) e sistema de contrapeso que permite ajustar a abertura em qualquer ponto - Iluminação interna tipo fluorescente, completamente isolada da área de trabalho; - Painel à esquerda com interruptores para exaustão e iluminação, ambos com lâmpada piloto interna, interruptores externos com comunicação direta com interruptores internos - Duas tomadas externas de até 15A; - Fornecida com oliva para gás e pia para água com dreno para o exterior, registros para água e gás; - Acompanha exaustor laminado em fibra de vidro (peça única) com turbina em material resistente aos gases corrosivos e tubo de saída com diâmetro de 200 mm; - Motor de 1/6 HP (opcional em outras potencias); - A velocidade média do ar é de 25 m/s na saída do exaustor (60 Hz); - Acompanha manual de instrução; - 220V; - VAZÃO: Mínimo de 550 CM3/H; Dimensões (AxLxP) cm: 120x90x150. Opções de Motor: 1/6HP; Frete Incluso.	434377	R\$ 3.249,29	<b>R\$ 6.498,58</b>

9	2	<p>Und.</p> <p>BALANÇA SEMI-ANALÍTICA. Com as seguintes características: Dimensões aproximadas de 290 x 200 x 250 mm (c x l x a), plataforma em aço inox de dimensões aproximadas de 200 x 150 mm (c x l). Classe de exatidão: ii, carga máxima: 5010g e mínima de 4010g, sensibilidade e reprodutibilidade: 0,01g, com tara subtrativa em toda a escala. Deverá possuir as seguintes unidades de pesagem disponíveis: g, gr, dwt, oz, ozt, ct e lb. Deve vir acompanhada de fonte de alimentação automática bivolt de 100 a 230 vca, frequência: 50/60hz, com cabo de força com no mínimo 1500mm, tomada macho, padrão de três pinos; display digital de cristal líquido (lcd) com 8 dígitos de 7 segmentos e saída rs232 programável. Deverá possuir pelo menos nove funções: pesagem simples, verificação de peso, contagem de peças, determinação de densidade, pesagem de animais vivos, porcentagem relativa, porcentagem absoluta, cálculo estatístico, e função básica que incorpora contagem de peças e porcentagens absoluta e relativa. Deverá conter os seguintes livros/apostilas kg, gr, dwt, oz, ozt, ct e lb. Deve vir acompanhada de fonte de alimentação automática bivolt de 100 a 230 vca, frequência: 50 /60 hz, com cabo de força com no mínimo 1500 mm, tomada macho, padrão de três pinos; display digital de cristal líquido (lcd) com 8 dígitos de 7 segmentos e saída rs232 programável. Deverá possuir pelo menos nove funções: pesagem simples, verificação de peso, contagem de peças, determinação de densidade, pesagem de animais vivos, porcentagem relativa, porcentagem absoluta, cálculo estatístico, e função básica que incorpora contagem de peças e porcentagens absoluta e relativa.</p>	439723	R\$ 2.931,83	<b>R\$ 5.863,66</b>
		<p>SISTEMA DE CROMATOGRAFIA GASOSA ACOPLADA A ESPECTRÔMETRO DE MASSAS (GC-MS), com Ionização por Impacto de Elétrons (EI) e detector de ionização de chama (FID). Cromatógrafo gasoso com as seguintes características: Cromatógrafo com a faixa de temperatura do forno do GC de no mínimo 5 graus Celsius acima da temperatura ambiente até 450 graus Celsius, e taxa de aquecimento máxima não inferior a 45°C/min. Resolução de setpoint de temperatura do forno de 1°C, programação com pelo menos 3 rampas e 4 platôs, e rejeição ambiente menor que 0,1°C; O equipamento deve ter controle automático de pressão e temperatura, permitindo operação nos modos de pressão constante, fluxo constante, programação de fluxo e programação de pressão. Deve permitir ajustes em relação as variações de pressão e temperatura ambiente proporcionando maior precisão de tempo de retenção; possuir controle automático de verificação de vazamentos de gases; Tela touchscreen para visualização dos parâmetros do cromatógrafo, métodos e troubleshooting. Deve possuir painel de funções de todos os parâmetros de análise, métodos,</p>			

10	1	Und.	<p>diagnósticos de troubleshooting, manutenção e configurações. O cromatógrafo deverá ter a capacidade de quando conectado à rede possibilitar acesso remoto do cromatógrafo com o recurso de visualizar todas as funções do painel tais como métodos, sequência, diagnóstico, troubleshooting via navegadores de internet comerciais; O cromatógrafo deve permitir a instalação de no mínimo dois detectores no cromatógrafo mais o Espectrômetro de Massas; Deverá possibilitar o controle pneumático programados dos gases (PPC) ou ajuste eletrônico com precisão de 0,1 psi e controle de vazão de 0,01 ml/min; O cromatógrafo deverá ser equipado com 2 Injetores Capilares, um para o FID e outro apropriado para uso com detector de massas. O sistema deverá ser controlado por computador externo que deverá ser fornecido com os softwares necessários para o controle, bem como um monitor de no mínimo 24 polegadas; Deverá ser fornecido junto com o equipamento a biblioteca espectral NIST 2020, para consultas e comparações espectrais. Espectrômetro de massas com as seguintes características: Configurado para trabalhos em Impacto de Elétrons (EI); Especificação de Sensibilidade para Ionização por Impacto de Elétrons (EI) no modo SCAN e SIM (Modo SCAN com emprego de Hélio como gás de arraste: injeção de 1µl de 1pg/µl de Octafluornaftaleno deve resultar numa relação Sinal/Ruído superior ou igual a 650:1, em "scan" linear em toda a faixa entre 50 e 300 amu usando-se o íon 272 para quantificação; Energia de Ionização selecionável na faixa de no mínimo 10 eV podendo ser menor e até no mínimo 100 eV; Corrente de Ionização selecionável entre 50 e 200 uA ou superior; Deve possuir fonte de Ionização com um filamento de rênio ou duplo filamento de tungstênio, e temperatura programável até 350°C; Aquecimento independente da linha de transferência entre o GC e o Espectrômetro de Massas, na faixa de 100 a 350°C. Limite superior da escala de massas não inferior a 1150 amu, com resolução de 1amu; Faixa dinâmica linear de no mínimo 6 ordens de magnitude para curvas de calibração; Deve possuir velocidade de varredura no mínimo 12.500 u/s, capacidade de adquirir no mínimo 100 varreduras /segundo em SIM; Detector de Ionização de Chama com as seguintes características: Temperatura máxima de operação de pelo menos 450°C; Sistema eletrônico de controle de gases; Limite de detecção menor que 3 picogramas de carbono por segundo para o composto tridecano; Range dinâmico linear maior que 10<sup>7</sup> (sete ordens de magnitude) com possibilidade de quantificações em corrida única, frequência de aquisição de dados de pelo menos 50Hz, com ignição automática da chama com temperatura de operação. O detector preferencialmente não deve requerer gás de make-up. Deverá incluir kit de filtro triplo para os gases necessários. Amostrador Automático: Amostrador de líquidos automático que possibilite a utilização de seringas de 0,5, 5 ou 50µL, com diferentes velocidades de injeção e no mínimo 100 posições de</p>	129178	<p>R\$ 420.000,00</p> <p><b>R\$ 420.000,00</b></p>
----	---	------	---	--------	--

			<p>amostras. Consumíveis: Kit de instalação do cromatógrafo contendo no mínimo: porca de 1/8" de aço inox (2); plug de 1/8" de aço inox (2); porca de 0,5mm x 1/8" de grafite (10); adaptadores de 1/8" até 1/16"; porcas de grafite 0,5mm x 1/16" (10); porcas de grafite 0.8mm x 1/16" (10); anilhas de aço inox de 1/16" (10). Seringa do amostrador automático de 5,0 L, 1 unidade; Localizador de frasco (dongle) no mínimo, 2 unidades. O-rings de Viton que suportem a temperatura de 300 °C, mínimo 10 unidades; O-rings Kalrez® que suportem a temperatura máxima do injetor 450 °C, mínimo 2 unidades; Liner Split / Splitless Ultra Desativado, 4 mm, com Lã, mínimo 5 unidades; Grafite / Vespel porcas, para colunas de 0,25 mm, mínimo 10 unidades; Septos para injetor, mínimo 50 unidades; Filamento de rênio ou filamento duplo de tungstênio, 1 unidade; Pó de óxido de alumínio 1 unidade de no mínimo 25g; Kit de padrões de teste de sensibilidade para o espectrômetro de massas; Anilhas de grafite/vespel 1/4, mínimo 10 unidades.</p>			
11	1	Und.	<p>CORTADEIRA METALOGÁRICA / Equipamento de bancada utilizado para cortar amostras. Capacidade de corte de 0 a 60 mm com disco de corte abrasivo de 235 x 1,5 x 19 mm. Velocidade de corte de até 1200 rpm, com incrementos de 1 a 100 rpm. Força de corte variando de 5 a 20N. Motor com alto torque blindado e aterrado. Cortes no sentido radial e axial do disco. Range de deslocamento de amostras de 25mm. 220V. Acompanha Kit para corte: disco de corte 235 x 1,5 x 19mm liso e óleo refrigerante. Dimensões Desejáveis: Altura: 560 mm x Largura da caixa: 500 mm x Largura com alavanca: 620 mm x Profundidade: 760 mm. Motor de 1,5 CV com alto torque, blindado e aterrado - 220 v/380 v/440 v - Trifásico (60 Hz) - Rotação 3440 RPM, [nível de ruído: 62 dB(A)]. Atende as Normas de Segurança NR9/NR10/NR12. Com sistema de segurança que garantem que não haja movimento motor (Corte), quando a tampa estiver aberta (de acordo com a NR12). Sistema de proteção para desligamento em caso de sobrecarga. Sistema de refrigeração. Manual técnico em Português. Garantia: 12 meses. Frete incluso.</p>	463282	R\$ 10.980,67	<b>R\$ 10.980,67</b>
12	1	Und.	<p>PRENSA EMBUTIDORA METALOGRÁFICA MANUAL / Prensa embutidora metalográfica manual para amostras com diâmetro mínimo de 40mm em resina fenólica e termoplástica. Altura máxima da amostra de 20mm; Sistema hidráulico fechado e manômetro para leitura de pressão de 280 KÇF/cm²; Com leds de indicação de acionamento; Acompanha kit para embutimento e desmoldante; Atende as normas de segurança NR9/NR10/NR12; Tensão 220V; Peso aproximado de 30Kg; Garantia mínima de 12 Meses; Frete incluso.</p>	49930	R\$ 7.035,67	<b>R\$ 7.035,67</b>

13	1	Und.	<p>PRENSA EMBUTIDORA METALOGRAFICA PNEUMÁTICA 40 MM / Equipamento para ser utilizado para embutir amostras metalográficas com resina fenólica (baquelite) termoplástica ou resina acrílica, no diâmetro de 40mm. Deve Possuir sistema hidráulico com capacidade para 4 toneladas com regulador de pressão. Caixa em aço tratado com pintura epóxi texturizada (camada 80 microns) para proteção contra corrosão. Partes internas em aço zincado conexões hidráulicas especiais para alta pressão. Sistema hidráulico com pressurização pneumática. Regulador de pressão da entrada de ar comprimido, com filtro e manômetro. Indicação luminosa (em Led) da etapa do ciclo de embutimento. Aviso sonoro/luminoso de final de ciclo de embutimento. Atende as normas de segurança NR9/ NR10/ NR12. Com botão de parada de emergência tipo cogumelo Garantia: 12 meses.</p> <p>Deve acompanhar: Kit para embutimento: 500 gramas de baquelite preto, 500 gramas de baquelite vermelho e desmoldante. Manual de instalação e operação em português.</p>	18627	R\$ 12.645,00	<b>R\$ 12.645,00</b>
14	5	Und.	<p>MESA ANTI-VIBRATÓRIA. Mesa de pesagem anti-vibratória para balança analítica, com tampo de granito polido, compacta e ideal para bancada, com dispositivo de amortecimento regulável e indicador de nível. Comporta 1 (uma) balança analítica.</p>	408164	R\$ 410,74	<b>R\$ 2.053,70</b>
15	1	Und.	<p>ULTRAFREEZER. Com capacidade máxima até 96L. Controle digital da temperatura. Faixa de temperatura de trabalho variando de 50 à 86°C. Com 3 (três) compartimentos para armazenamento de amostras. Sistema de proteção por N2 ou CO2 para o caso de parada no fornecimento de energia. Tensão 220V. Frete incluso.</p>	35165	R\$ 16.700,00	<b>R\$ 16.700,00</b>
					<b>Total:</b>	<b>R\$ 584.436,52</b>

Em sujeição às normas técnicas, os materiais devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes.

Para os itens 5-15 (equipamentos de laboratório), apresentar Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento, emitida por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, declarando que a empresa já promoveu o fornecimento da mesma natureza do objeto deste estudo, comprovando aptidão para o fornecimento do objeto pertinente de maneira compatível com as especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar (ETP).

## 5. Levantamento de Mercado

O objeto de contratação é a aquisição de equipamentos de laboratório e de mobiliário de escritório, caracterizados como bens de uso permanente. De acordo com a Lei 8.666/1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, a aquisição desses itens é feita por meio de compra, onde a aquisição é remunerada para fornecimento parceladamente ou de uma única vez.

Assim, considerando que o objeto deste ETP se trata de bens de natureza comum, na forma do parágrafo único do Artigo 1º da Lei nº 10.520/2002, visto que pode ser objetivamente definido por meio das especificações usuais do mercado; considerando a existência de alguns fornecedores no mercado, aptos a fornecer produtos e serviços correlatos; e considerando que por meio do

Painel de Preços percebe-se que é prática dos órgãos federais; a solução escolhida foi: realizar a aquisição do mobiliário por meio da **licitação na modalidade pregão**.

## 6. Descrição da solução como um todo

Sugere-se a contratação, por meio do Pregão Eletrônico, de licitante especializado no fornecimento de equipamentos de laboratório e mobília de escritório.

Os produtos eventualmente adquiridos também deverão, no que couber, possuir rede de assistência técnica autorizada a fim de permitir a adequada utilização da garantia, ou para assegurar a execução de eventuais manutenções corretivas futuras.

O prazo de entrega dos bens é de 45 (quarenta e cinco) dias, contados do (a) recebimento da Nota de Empenho, em remessa única, no seguinte endereço:

<b>Órgão</b>	<b>Local de entrega</b>	<b>Horário de funcionamento</b>	<b>Responsável pelo almoxarifado</b>
Universidade Federal de Campina Grande – campus de Campina Grande (UASG 158195)	Almoxarifado Central - Bloco BS - Rua Aprígio Veloso, nº 882, Bairro Universitário, CEP 58.429-900, Campina Grande/PB	08h às 12h e das 14h às 18h	Elias de Queiroz Barros Contato: (83) 2101- 1604/1070

Especificamente o item 10, exige instalação por parte do fornecedor.

Caso a empresa contratada não se apresente na data determinada para a entrega e não apresente a devida justificativa, será aplicada, conforme o caso, as sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas correlatas, bem como as demais normas cabíveis.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades foram especificadas no item 4 deste ETP, e baseadas na necessidade de expansão, de aumento da capacidade de produção, e de substituição de equipamentos que apresentaram problemas, devido a oscilação de energia do local. Não se trata de uma compra rotineira.

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

Conforme mapa de preços anexo ao processo o valor estimado da contratação é de **R\$ 584.436,52 (Quinhentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e seis reais e cinquenta e dois centavos)**.

A presente pesquisa de preços foi baseada na Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020 e contemplou bens cujas especificações guardam identidade com as daqueles efetivamente desejados, evitando a comparação entre bens que não sejam equivalentes.

Ela foi materializada no documento “mapa de preços”, anexado aos autos, com identificação do agente responsável pela cotação, caracterização das fontes consultadas, série de preços coletados, contando com o mínimo de três preços para cada item (art. 6º, § 4º).

Foram utilizados como métodos para obtenção do preço estimado a média (art. 3º), a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, com o cálculo incidindo sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros (art. 5º), desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados (art. 6º, §§1º, 2º e 3º).

Para entendimento, a média é obtida somando os valores de todos os dados e dividindo este resultado pelo número de dados. Já a mediana, depois de ordenados os valores por ordem crescente ou decrescente, é encontrada no valor que ocupa a posição central, se a quantidade desses valores for ímpar; ou a média dos dois valores centrais, se a quantidade desses valores for par (art. 6º, §§1º, 2º e 3º).

Na análise técnica dos preços coletados foi utilizada a variância e o desvio padrão como medidas, pois estas dão uma ideia da dispersão de um preço pesquisado para outro. Um valor alto para a variância ou desvio padrão indica que os valores observados tendem a estar distantes da média, ou seja, a distribuição é mais espaçada. Se a variância for relativamente pequena, então os dados tendem a estar mais concentrados em torno da média. Assim, para obtenção do resultado da pesquisa, foi determinado que, quando o coeficiente de variação se encontrasse em igual ou inferior 25%, ou seja, com pouca variação, seria utilizado o valor da média como preço referencial a ser adotado. Acima deste percentual, isto é, com itens de valor mais heterogêneo, seria utilizado o valor da mediana (art. 6º, §§1º, 2º e 3º).

Entretanto, como foi observado que, para os itens 10 e 15, o método utilizado (descrito acima) apresentou valor final superior ao orçamento disponível, decidiu-se, então, utilizar o menor preço (art. 6º, §§1º, 2º e 3º).

Entre as fontes da pesquisa de preços, foram priorizadas o “painel de preços” e as “contratações similares de outros entes públicos”, referindo-se à aquisições ou contratações firmadas no período de até um ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório, em detrimento da pesquisa publicada em “mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo” (atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até seis meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso) e “pesquisa com os fornecedores” (compreendidos no intervalo de até seis meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório), cuja adoção deve ser vista como prática subsidiária, suplementar, conforme art. 5º, § 1º.

Nos itens em que não se obteve sucesso na pesquisa com os parâmetros prioritários, considerando a descrição muito específica dos equipamentos, seguiu-se, como prevê a IN, a consulta com os fornecedores. Neste parâmetros obteve-se propostas formais, contendo, no mínimo: descrição do objeto, valor unitário e total; número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; endereço e telefone de contato; e data de emissão, bem como registro nos autos da relação de fornecedores que foram consultados (art. 5º, § 2º);

Os preços pesquisados foram examinados de forma crítica sendo excluídos aqueles demasiadamente discrepantes dos demais e, sempre que possível, foram observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, formas de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando foi o caso (art. 4º).

Ressalta-se que os recursos financeiros que serão utilizados para a referida contratação, é proveniente do convênio firmado entre a Universidade Federal de Campina Grande e o Ministério da Saúde, conforme Nota de Crédito nº 2021NC806003, através da fonte de recursos 6151000000 e natureza de despesas 4490.52.

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto no § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666, de 1993, também aplicável à modalidade pregão, por força do disposto no art. 9º da Lei nº 10.520, de 2002. O objetivo do parcelamento é o de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, mas é imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala (Súmula 247 do TCU). Assim, recomenda-se a licitação dividida em itens.

Recomenda-se ainda, para a aquisição dos itens 1 ao 4 a exclusividade para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), considerando que são objetos comuns no mercado local e regional, que não chegam a R\$ 80.000,00 (Lei Complementar nº 123/2006).

Já para os itens 5 ao 15, não é indicada a aplicação da exclusividade para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim como também a aplicação das cotas reservadas, previstas na Lei Complementar citada, pelo fato de que, apesar de haver itens que foram estimados, abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e de itens que estão estimados acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) que poderiam ser aplicadas cotas, a ação representaria prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto, tendo em vista a sua especificidade e a reduzida quantidade de fornecedores no mercado local e regional.

Com a aplicação da exclusividade e cotas, corre-se o risco de ver frustrado o certame e os itens serem considerados fracassados por não conseguir lance ou empresas fornecedoras dos itens enquadradas nessas categorias. Indicação essa que encontra amparo legal no art. 49 da mesma Lei e no art. 3º da Lei n. 8.666/93 que vislumbra sobre a proposta mais vantajosa para a administração, e ainda no inciso I, art. 10, do Decreto nº 8.538/2015

“I - não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;”

De todo modo, o artigo 5º do Decreto nº 6.204/2007 não desampara as ME/EPP, contemplando o critério de desempate ficto, oportunizando equilíbrio na disputa com as demais empresas:

“Nas licitações do tipo menor preço, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte”.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Da contratação em tela, não se verificou contratações correlatas e/ou interdependentes, ou necessidade da mesma.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A aquisição aqui apresentada está em conformidade com o planejamento do Laboratório de Avaliação e Desenvolvimento de Biomateriais do Nordeste – CERTBIO/UAEMa/CCT/UFCG, no que concerne as atribuições da mesma, no âmbito do zelo e melhoramento da infraestrutura.

## 12. Resultados Pretendidos

Pretende-se, através deste processo, contratar a licitante que fornecer os menores preços por item, honrando o princípio da economicidade.

Esta aquisição contribuirá para o desenvolvimento de materiais/biomateriais e auxiliará na prestação de serviços junto aos órgãos reguladores (Ministério da Saúde, ANVISA, entre outros), constituindo como uma alternativa viável para ampliação e fortalecimento do Complexo Industrial da Saúde, e conseqüentemente, ao Sistema Único de Saúde – SUS. Também possibilitará ao Laboratório CERTBIO a ampliação dos serviços prestados, bem como, a estruturação do seu sistema de gestão, através de um melhor controle de todos os documentos.

## 13. Providências a serem Adotadas

Não se aplica, pois não será necessário realizar quaisquer adequações. Inclusive, já há estrutura física para o recebimento e instalação dos itens a serem adquiridos, sendo o planejamento feito com base em estudo prévio do espaço da Unidade para recebimento e alocação dos itens.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

Nas aquisições e contratações governamentais, deve ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis. Os licitantes precisam considerar critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (artigo 7º, XI, da Lei no 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos).

A contratada deve, no que couber, observar também os critérios de sustentabilidade ambiental dispostos:

- I. 1. Na Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010
- II. 2. Na Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2014
- III. 3. No Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, disponibilizado pela Consultoria-Geral da União

IV. 4. No Decreto nº 7.746, de 05/06/2012, da Casa Civil, da Presidência da República.

V. 5. Nos atos normativos editados pelos órgãos de proteção ao meio ambiente.

Para os itens de mobília de escritório (1 a 3), como critérios de sustentabilidade ambiental, será exigido a apresentação dos seguintes documentos:

- a. 1. Certificado Ambiental de Cadeia de Custódia – Referência FSC (Forest Stewardship Council) ou CERFLOR (Certificação Florestal), que certifica a procedência da madeira de manejo florestal responsável ou de reflorestamento e;
- b. 2. Certificado de Regularidade de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, emitido pelo IBAMA.

Tais documentos deverão ser apresentados com a proposta de preços, sob pena de desclassificação.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Diante do exposto, com base no presente estudo e com base na pesquisa de mercado realizada, entende-se que a aquisição em questão e aqui descrita é viável, técnica e economicamente, para a Administração.

## 16. Responsáveis

SHIRLEY RENATA DA SILVA BARBOSA

Secretária Executiva

MARCUS VINICIUS LIA FOOK

Coordenador UAEMAT

JOAO EMIDIO DA SILVA NETO

Técnico de Laboratório

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Mapa de Preços V 2021 10 04.pdf (668.14 KB)

**Anexo I - Mapa de Preços V 2021 10 04.pdf**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE  
PRO REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E AQUISIÇÃO

MAPA DE PREÇOS																
DADOS DO ITEM							PESQUISA 1	PESQUISA 2	PESQUISA 3	METODOLOGIA						
Item	Quant. demandada	Und.	Descrição	CATMAT	Preço Unitário	Preço Referencial	Valor	Valor	Valor	Desvio padrão	Coefficiente de variação	Média	Mediana	Método a ser utilizado	Parâmetro de pesquisa utilizado, conforme IN 73/2021	Justificativa/Obsações
1	5	Und.	MESA DE ESCRITÓRIO. Utilizada para suportar 1 (um) computador. Material da estrutura em aço tubular 1010/1020. Material do Tampo MDP. Revestimento tampo: laminado melamínico na cor cor argila/marrom. Com as seguintes dimensões: Largura: 60 cm, Altura: 74 cm. Com 3 gavetas. Com padrão acabamento tampo com cantos arredondados bordas em PVC. Comprimento, pelo menos, 1,00 m. Acabamento estrutura em pintura em epóxi-pó, com espessura tampo:25 mm. Características adicionais: canaletas com divisão interna para passagem fiação.	445682	R\$ 493,33	R\$ 2.466,65	R\$ 500,00	R\$ 480,00	R\$ 499,99	R\$ 11,54	2%	R\$ 493,33	R\$ 499,99	média	I - Painel de preços	
2	10	Und.	CADEIRA DE ESCRITÓRIO. Material da estrutura aço cromado. Com revestimento do assento e encosto em couro. Material do encosto e do assento em espuma injetada. Deve apresentar base giratória com 5 rodízios duplos. Com encosto tipo espaldar alto e apoio braço na cor preta ou azul marinho. Com sistema regulagem vertical a gás. Características adicionais: poltrona tipo presidente com braço em couro.	390178	R\$ 388,36	R\$ 3.883,60	R\$ 390,00	R\$ 400,08	R\$ 375,00	R\$ 12,62	3%	R\$ 388,36	R\$ 390,00	média	I - Painel de preços	
3	5	Und.	ARMÁRIO PARA ESCRITÓRIO. Material em MDP. Quantidade de portas 2 unidades, com material da porta, também, em madeira MDP. Com 4 unidades de prateleiras. Com as seguintes dimensões: Largura: 80 cm, Altura: 160 cm e profundidade: 50 cm. Características Adicionais: Deve apresentar fechadura frontal e puxadores. Acabamento superficial em material laminado melamínico, nas seguintes colorações carvalho malva, marrom ou argila. Material da base em aço com sapatas Niveladoras.	458707	R\$ 499,33	R\$ 2.496,65	R\$ 500,00	R\$ 503,00	R\$ 495,00	R\$ 4,04	1%	R\$ 499,33	R\$ 500,00	média	I - Painel de preços	
4	2	Und.	NOBREAK PARA SERVIDOR / Aquisição de Nobreak Senoidal para Servidor/Equipamentos. Fator de Potência de saída 1. Recarga automática das baterias (mesmo com desligado). Capacidade mínima de 3,5 kVa. Entrada bivolt 110-220V e saída com regulagem para 110 ou 220V. Filtro de linha interno e fusível rearmável. Portas de comunicação inteligente USB e RS-232. Gabinete com rodízios para movimentação do nobreak.	318897	R\$ 5.260,00	R\$ 10.520,00	R\$ 5.500,00	R\$ 5.280,00	R\$ 5.000,00	R\$ 250,60	5%	R\$ 5.260,00	R\$ 5.280,00	média	I - Painel de preços	

5	1	Und.	<p>ULTRAPURIFICADOR DE ÁCIDOS / Sistema de destilação de ácidos com uma unidade subboiling. O sistema utiliza aquecimento infravermelho para purificar ácidos de grau analítico ao grau ultrapur. Velocidade típica de destilação de 80ml/h. *Taxa de potência: 600 W; *Temperatura controlada via thermostat; *Dois elementos de aquecimento por infravermelho; *Uma unidade completa de destilação feita de PTFE de alta pureza; *Todas as peças em contato com os ácidos feitas de PTFE de alta pureza; *Interruptor térmico para evitar o excesso de aquecimento na ausência de ácidos; *Sensor de temperatura para controlar a qualidade e taxa de destilação; *Adequado para HF, HNO3, HCl, H2O; *Frasco coletor de 500 ml feito de PTFE-PFA de alta pureza; *Frasco coletor de ácido purificado de 2L feito de PTFE-PFA; *Frasco de recondensação de 1L feito de PTFE-PFA; *Terminal de controle 480, com tela TFT de 4,3" sensível ao toque; *Tela VGA (com resolução 480x272 com 16M de cores); *Armazenamento para até 10 programas; *Programas de tempo e potência selecionáveis; *Manual do operador em português; *Peso: 21,5 kg; *Fonte de alimentação 230 V, 50-60 Hz; Garantia mínima de 12 meses; Frete Incluso.</p>	150951	R\$	76.200,00	<b>R\$ 76.200,00</b>	R\$ 182.764,24	R\$ 62.297,00	R\$ 76.200,00	<b>R\$ 65.905,98</b>	<b>62%</b>	<b>R\$ 107.087,08</b>	<b>R\$ 76.200,00</b>	mediana	IV - Pesquisa direta com fornecedores	Não houve sucesso nas pesquisas utilizando os primeiros parâmetros, conforme orientação da IN 65/2021. Sendo assim, foi utilizado o parâmetro IV da referida IN.
6	1	Und.	<p>AGITADOR MAGNÉTICO COM AQUECIMENTO E CONTROLE DIGITAL. Constituído em aço inoxidável revestido em epóxi eletrolítico; velocidade de agitação entre 100 e 2000 rpm, capacidade até 10 litros; temperatura na plataforma de 40°C a 350°C, considerando temperatura ambiente até 30°C; sensor de temperatura tipo Pt1000; alarme de segurança acionado automaticamente acima de 360°C; plataforma de aquecimento redonda em aço inoxidável com ø 132mm; display gráfico e controle de velocidade eletrônico (pwm); agitação em modo de rotação reversa, possibilitando rotação de 30 segundos em cada sentido; motor tipo brushless (motor sem escova), que permite uma agitação mais segura e eficiente; precisão de 0,5°C e resolução de 1°C;</p>	408721	R\$	2.433,00	<b>R\$ 2.433,00</b>	R\$ 2.900,00	R\$ 1.999,00	R\$ 2.400,00	<b>R\$ 451,41</b>	<b>19%</b>	<b>R\$ 2.433,00</b>	<b>R\$ 2.400,00</b>	média	I - Painel de preços	
7	2	Und.	<p>AGITADOR MECÂNICO DIGITAL/Equipamento versátil, com dois eixos de acionamento, um de alta rotação para agitar líquidos com viscosidade máxima de até 10.000 mPas (120 a 5.000 r/min), e o outro de alto torque para líquidos de até 100.000 mPas (10 a 280 r/min); Rotação com regulação de até 5.000 r/min indispensável para boa homogeneização; Tacômetro digital, timer para programação de tempo, e indicação de % de torque; Corpo de alumínio injetado e acabamento em epóxi; Fornecimento inclui haste, Ø 9 x 28 cm com hélice naval de 6 cm em aço inoxidável; Capacidade de agitação dependente do tipo de produto, como referência agita até 25 litros de água; Bivolt 110-220V; Frequência: 50-60Hz; Dimensão (Larg. X Prof. X Alt.) – 31 x 32 x 21cm; Garantia mínima de 12 meses; Frete Incluso.</p>	416064	R\$	2.329,67	<b>R\$ 4.659,34</b>	R\$ 2.600,00	R\$ 2.100,00	R\$ 2.289,00	<b>R\$ 252,47</b>	<b>11%</b>	<b>R\$ 2.329,67</b>	<b>R\$ 2.289,00</b>	média	I - Painel de preços	

8	2	Und.	<p>CAPELA DE EXAUSTÃO DE GASES/Construída externamente em fibra de vidro laminada com reforços para evitar o flexionamento das paredes e com excelente acabamento externo; - Espessura da fibra: 3mm - Base (piso) e pia laminados em fibra de vidro; - Defletor traseiro dos gases em polipropileno para permitir a sucção pela parte traseira inferior e também pela parte frontal superior; - Formato com aerodinâmica de exaustão- Dispensa instalação especial de alvenaria; - Porta em vidro, sem emendas e reforçado o que permite excelente visualização do interior, resistência aos solventes e fácil limpeza, com deslocamento vertical (tipo guilhotina) e sistema de contrapeso que permite ajustar a abertura em qualquer ponto - Iluminação interna tipo fluorescente, completamente isolada da área de trabalho; - Painel à esquerda com interruptores para exaustão e iluminação, ambos com lâmpada piloto interna, interruptores externos com comunicação direta com interruptores internos - Duas tomadas externas de até 15A; - Fornecida com oliva para gás e pia para água com dreno para o exterior, registros para água e gás; - Acompanha exaustor laminado em fibra de vidro (peça única) com turbina em material resistente aos gases corrosivos e tubo de saída com diâmetro de 200 mm; - Motor de 1/6 HP (opcional em outras potências); - A velocidade média do ar é de 25 m/s na saída do exaustor (60 Hz); - Acompanha manual de instrução; - 220V; - VAZÃO: Mínimo de 550 CM3/H; Dimensões (AxLxP) cm: 120x90x150. Opções de Motor: 1/6HP; Frete Incluso.</p>	434377	R\$	3.249,29	<b>R\$ 6.498,58</b>	R\$ 3.230,00	R\$ 3.320,00	R\$ 3.197,86	<b>R\$ 63,31</b>	2%	<b>R\$ 3.249,29</b>	<b>R\$ 3.230,00</b>	média	I - Painel de preços
9	2	Und.	<p>BALANÇA SEMI-ANALÍTICA. Com as seguintes características: Dimensões aproximadas de 290 x 200 x 250 mm (c x l x a), plataforma em aço inox de dimensões aproximadas de 200 x 150 mm (c x l). Classe de exatidão: II, carga máxima: 5010g e mínima de 4010g, sensibilidade e reprodutibilidade: 0,01g, com tara subtrativa em toda a escala. Deverá possuir as seguintes unidades de pesagem disponíveis: g, gr, dwt, oz, ozt, ct e lb. Deve vir acompanhada de fonte de alimentação automática bivolt de 100 a 230 vca, frequência: 50/60hz, com cabo de força com no mínimo 1500mm, tomada macho, padrão de três pinos; display digital de cristal líquido (lcd) com 8 dígitos de 7 segmentos e saída rs232 programável. Deverá possuir pelo menos nove funções: pesagem simples, verificação de peso, contagem de peças, determinação de densidade, pesagem de animais vivos, porcentagem relativa, porcentagem absoluta, cálculo estatístico, e função básica que incorpora contagem de peças e porcentagens absoluta e relativa. Deverá conter os seguintes livros/apostilas kg, gr, dwt, oz, ozt, ct e lb. Deve vir acompanhada de fonte de alimentação automática bivolt de 100 a 230 vca, frequência: 50/60 hz, com cabo de força com no mínimo 1500 mm, tomada macho, padrão de três pinos; display digital de cristal líquido (lcd) com 8 dígitos de 7 segmentos e saída rs232 programável. Deverá possuir pelo menos nove funções: pesagem simples, verificação de peso, contagem de peças, determinação de densidade, pesagem de animais vivos, porcentagem relativa, porcentagem absoluta, cálculo estatístico, e função básica que incorpora contagem de peças e porcentagens absoluta e relativa.</p>	439723	R\$	2.931,83	<b>R\$ 5.863,66</b>	R\$ 2.850,00	R\$ 2.833,00	R\$ 3.112,50	<b>R\$ 156,69</b>	5%	<b>R\$ 2.931,83</b>	<b>R\$ 2.850,00</b>	média	I - Painel de preços

10	1	Und.	SISTEMA DE CROMATOGRAFIA GASOSA ACOPLADA A ESPECTRÔMETRO DE MASSAS (GC-MS), com Ionização por Impacto de Elétrons (EI) e detector de ionização de chama (FID). Cromatógrafo gasoso com as seguintes características: Cromatógrafo com a faixa de temperatura do forno do GC de no mínimo 5 graus Celsius acima da temperatura ambiente até 450 graus Celsius, e taxa de aquecimento máxima não inferior a 45°C/min. Resolução de setpoint de temperatura do forno de 1°C, programação com pelo menos 3 rampas e 4 platôs, e rejeição ambiente menor que 0,1°C; O equipamento deve ter controle automático de pressão e temperatura, permitindo operação nos modos de pressão constante, fluxo constante, programação de fluxo e programação de pressão. Deve permitir ajustes em relação as variações de pressão e temperatura ambiente proporcionando maior precisão de tempo de retenção; possuir controle automático de verificação de vazamentos de gases; Tela touchscreen para visualização dos parâmetros do cromatógrafo, métodos e troubleshooting. Deve possuir painel de funções de todos os parâmetros de análise, métodos, diagnósticos de troubleshooting, manutenção e configurações. O cromatógrafo deverá ter a capacidade de quando conectado à rede possibilitar acesso remoto do cromatógrafo com o recurso de visualizar todas as funções do painel tais como métodos, sequência, diagnóstico, troubleshooting via navegadores de internet comerciais; O cromatógrafo deve permitir a instalação de no mínimo dois detectores no cromatógrafo mais o Espectrômetro de Massas; Deverá possibilitar o controle pneumático programados dos gases (PPC) ou ajuste eletrônico com precisão de 0,1 psi e controle de vazão de 0,01 ml/min; O cromatógrafo deverá ser equipado com 2 Injetores Capilares, um para o FID e outro apropriado para uso com detector de massas. O sistema deverá ser controlado por computador externo que deverá ser fornecido com os softwares necessários para o controle, bem como um monitor de no mínimo 24 polegadas; Deverá ser fornecido junto com o equipamento	129178	R\$	420.000,00	R\$ 420.000,00	R\$ 419.036,73	R\$ 465.130,77	R\$ 456.750,04	R\$ 24.553,31	5%	R\$ 446.972,51	R\$ 456.750,04	menor preço	IV - Pesquisa direta com fornecedores	Não houve sucesso nas pesquisas utilizando os primeiros parâmetros, conforme orientação da IN 65/2021. Sendo assim, foi utilizado o parâmetro IV da referida IN. Ademais, a diferença existente entre o preço unitário e diferencial dar-se, pelo fato de, o valor disponível no projeto para a aquisição deste item é de R\$ 420.000,00, vide Documento SEI [1560411] e não podemos em hipótese alguma superar esse valor, sob pena de devolução de recurso ao Ministério da Saúde. Por isso não foi considerado o cálculo referenciado pela planilha.
11	1	Und.	CORTADEIRA METALOGÁRICA / Equipamento de bancada utilizado para cortar amostras. Capacidade de corte de 0 a 60 mm com disco de corte abrasivo de 235 x 1,5 x 19 mm. Velocidade de corte de até 1200 rpm, com incrementos de 1 a 100 rpm. Força de corte variando de 5 a 20N. Motor com alto torque blindado e aterrado. Cortes no sentido radial e axial do disco. Range de deslocamento de amostras de 25mm. 220V. Acompanha Kit para corte: disco de corte 235 x 1,5 x 19mm liso e óleo refrigerante. Dimensões Desajustáveis: Altura: 560 mm x Largura da caixa: 500 mm x Largura com alavanca: 620 mm x Profundidade: 760 mm. Motor de 1,5 CV com alto torque, blindado e aterrado - 220 v/380 v/440 v - Trifásico (60 Hz) - Rotação 3440 RPM. [nível de ruído: 62 dB(A)]. Atende as Normas de Segurança NR9/NR10/NR12. Com sistema de segurança que garantem que não haja movimento motor (Corte), quando a tampa estiver aberta (de acordo com a NR12). Sistema de proteção para desligamento em caso de sobrecarga. Sistema de refrigeração. Manual técnico em Português. Garantia: 12 meses. Frete incluso.	463282	R\$	10.980,67	R\$ 10.980,67	R\$ 11.650,00	R\$ 9.342,00	R\$ 11.950,00	R\$ 1.427,03	13%	R\$ 10.980,67	R\$ 11.650,00	média	I - Painel de preços IV - Pesquisa direta com fornecedores	P2 e P3 foram resultados encontrados com o parâmetro IV, já que só foi encontrado 1 resultado (p1) com o parâmetro prioritário.
12	1	Und.	PRENSA EMBUTIDORA METALOGRAFICA MANUAL / Prensa embutidora metalográfica manual para amostras com diâmetro mínimo de 40mm em resina fenólica e termoplástica. Altura máxima da amostra de 20mm; Sistema hidráulico fechado e manômetro para leitura de pressão de 280 Kgf/cm²; Com leds de indicação de acionamento; Acompanha kit para embutimento e desmoldante; Atende as normas de segurança NR9/NR10/NR12; Tensão 220V; Peso aproximado de 30Kg; Garantia mínima de 12 Meses; Frete incluso.	49930	R\$	7.035,67	R\$ 7.035,67	R\$ 5.500,00	R\$ 6.955,00	R\$ 8.652,00	R\$ 1.577,55	22%	R\$ 7.035,67	R\$ 6.955,00	média	IV - Pesquisa direta com fornecedores	Não houve sucesso nas pesquisas utilizando os primeiros parâmetros, conforme orientação da IN 65/2021. Sendo assim, foi utilizado o parâmetro IV da referida IN.

13	1	Und.	PRENSA EMBUTIDORA METALOGRAFICA PNEUMÁTICA 40 MM / Equipamento para ser utilizado para embutir amostras metalográficas com resina fenólica (baquelite) termoplástica ou resina acrílica, no diâmetro de 40mm. Deve Possuir sistema hidráulico com capacidade para 4 toneladas com regulador de pressão. Caixa em aço tratado com pintura epóxi texturizada (camada 80 microns) para proteção contra corrosão. Partes internas em aço zincado conexões hidráulicas especiais para alta pressão. Sistema hidráulico com pressurização pneumática. Regulador de pressão da entrada de ar comprimido, com filtro e manômetro. Indicação luminosa (em Led) da etapa do ciclo de embutimento. Aviso sonoro/luminoso de final de ciclo de embutimento. Atende as normas de segurança NR9/ NR10/ NR12. Com botão de parada de emergência tipo cogumelo Garantia: 12 meses. Deve acompanhar: Kit para embutimento: 500 gramas de baquelite preto, 500 gramas de baquelite vermelho e desmoldante. Manual de instalação e operação em português.	18627	R\$ 12.645,00	<b>R\$ 12.645,00</b>	R\$ 19.700,00	R\$ 8.000,00	R\$ 12.645,00	<b>R\$ 5.891,22</b>	<b>44%</b>	<b>R\$ 13.448,33</b>	<b>R\$ 12.645,00</b>	mediana	IV - Pesquisa direta com fornecedores	Não houve sucesso nas pesquisas utilizando os primeiros parâmetros, conforme orientação da IN 65/2021. Sendo assim, foi utilizado o parâmetro IV da referida IN.
14	5	Und.	MESA ANTI-VIBRATÓRIA. Mesa de pesagem anti-vibratória para balança analítica, com tampo de granito polido, compacta e ideal para bancada, com dispositivo de amortecimento regulável e indicador de nível. Comporta 1 (uma) balança analítica.	408164	R\$ 410,74	<b>R\$ 2.053,70</b>	R\$ 440,00	R\$ 439,79	R\$ 352,44	<b>R\$ 50,49</b>	<b>12%</b>	<b>R\$ 410,74</b>	<b>R\$ 439,79</b>	média	I - Painel de preços	
15	1	Und.	ULTRAFREEZER. Com capacidade máxima até 96L. Controle digital da temperatura. Faixa de temperatura de trabalho variando de -50 à -86°C. Com 3 (três) compartimentos para armazenamento de amostras. Sistema de proteção por N2 ou CO2 para o caso de parada no fornecimento de energia. Tensão 220V. Frete incluso.	35165	R\$ 16.700,00	<b>R\$ 16.700,00</b>	R\$ 33.850,00	R\$ 29.590,00	R\$ 16.700,00	<b>R\$ 8.929,56</b>	<b>33%</b>	<b>R\$ 26.713,33</b>	<b>R\$ 29.590,00</b>	menor preço	IV - Pesquisa direta com fornecedores	Não houve sucesso nas pesquisas utilizando os primeiros parâmetros, conforme orientação da IN 65/2021. Sendo assim, foi utilizado o parâmetro IV da referida IN. Ademais, a diferença existente entre o preço unitário e diferencial dar-se, pelo fato de, o valor disponível no projeto para a aquisição deste item é de R\$ 16.700,00, vide Documento SEI [1560411]. e não podemos em hipótese alguma superar esse valor, sob pena de devolução de recurso ao Ministério da Saúde. Por isso não foi considerado o cálculo referenciado pela
<b>Total:</b>						<b>R\$ 584.436,52</b>										

Elaborado por:	
Nome:	Marcus Vinicius
Siape:	21399261
Data:	04/10/2021



GOVERNO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE  
PRO-REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

---

**ANEXO II DO EDITAL**

**TERMO DE CONTRATO**

**COMPRA**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ...../....., QUE  
FAZEM ENTRE SI O(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DE  
CAMPINA GRANDE E A  
EMPRESA .....**

A UFCG é uma autarquia federal com personalidade jurídica distinta da União Federal) Universidade Federal de Campina Grande, com sede no(a) R. Aprígio Veloso, 882, Universitário, Campina Grande/PB, CEP 58428-830, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.055.128/0001-76, neste ato representado(a) pelo(a) .....(cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ....., de ..... de ..... de 20..., publicada no DOU de ..... de ..... de ....., portador da matrícula funcional nº ....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº ...../20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de **mobília de escritório e equipamentos Laboratoriais para o Laboratório de Avaliação e Desenvolvimento de Biomateriais do Nordeste - CERTBIO**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	VALOR
1					
2					
3					
...					



GOVERNO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE  
PRO-REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

---

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 As despesas decorrentes referente as aquisições ocorrerão com dotação orçamentária do Termo de Execução Descentralizada - TED nº 183/2017 – Nota de Crédito nº 2021NC806003, através da fonte de recursos 6151000000 e natureza de despesas 4490.52.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## **9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



GOVERNO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE  
PRO-REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

---

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.3. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.4. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



GOVERNO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE  
PRO-REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

---

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. É eleito o Foro de Campina Grande/PB para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., ..... de..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-